



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N° 1649/2008

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2316 DE
19/06/08 a 20/06/08
pag. 04

Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "FICA INSERIDA NA LEI 1591/2007, A RUBRICA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES NO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica inscrita na Lei Municipal nº 1591/2007, que trata do Orçamento Municipal, a rubrica 4.4.90.51 - Obras e Instalações, nos seguintes Projetos Atividades:
- 2.067 - Manutenção e Enc. da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e;
 - 1.135 - Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões, ambos no Órgão 008 Secretaria de Infra Estrutura.
- Art. 2.º - Fica determinado a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), para atender a rubrica criada no artigo 1º no Projeto / Atividade 2.067 - Manutenção e Enc. da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. E para o Projeto / Atividade 1.135 - Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões, fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
- Art. 3.º - Para a cobertura dos créditos, especificados no artigo 2º desta Lei fica determinado o remanejamento das seguintes rubricas:
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente, Órgão 08 - Secretaria de Infra Estrutura, Projeto / Atividade 1.138 - Manutenção de Sistema de Iluminação o valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais);
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, Órgão 08 - Secretaria de Infra Estrutura, Projeto / Atividade 1.135 - Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
- Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de junho de 2008.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal